



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1344/2007

Dispõe sobre desafetação de área pública no Jardim Alfa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de uma área de terras livre de Ocupação Pública Área Verde "A" com área total de 5.789,1728 m² (cinco mil, setecentos oitenta nove virgula dezessete vinte oito metros quadrados) situado no Loteamento Jardim Alfa na sede do Município de Sidrolândia, conforme matrícula sob Nº 6.823 averbação Nº 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar a área objeto da desafetação autorizado na presente Lei em 18 (dezoito) lotes que serão utilizados para implantação de um núcleo residencial para os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único. O projeto habitacional a ser implantado na referida área fará parte do Programa Habitacional de Interesse Social do Município, em convênio com o Governo Federal através do Ministério das Cidades Secretaria Nacional da Habitação Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.


Daltro Filza
Prefeito Municipal